

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa em Agroecologia em Pinhais, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tomada com duas saídas 20 A (un)	10	21,70	217,00
02	Tomada com duas saídas 10 A (un)	10	11,39	113,90
03	Régua de nível	03	14,50	43,50
04	Fita crepe 24 mm x 50 m (un)	50	8,40	420,00
05	Prumo de aço (un)	02	20,00	40,00
06	Rejunte sc com 5 kg	02	52,20	104,40
07	Assento para vaso sanitário (un)	10	59,99	599,90
08	Talhadeira liso ¾ 30 cm (un)	10	31,90	319,00
09	Ponteiro 12" (un)	10	26,50	265,00
10	Marreta 02 kg (un)	02	89,90	179,80
11	Bico duplo para encher pneus (un)	03	42,00	126,00
	Valor total			2.428,50

1.2- ESPECIFICAÇÕES

- 1) a tomada deverá ser de 20A, com três pinos, medindo 4 x 2, bivolt, cor branca ou preta.
- 2) a tomada deverá ser de 10A, com três pinos, medindo 4 x 2, bivolt, cor branca ou preta
- 3) As régua de níveis deverão ser em alumínio, com três bolhas e com 300 mm de comprimento.
- 4) As fitas crepes deverão ser em papel crepado medindo 24 mm x 50 m.
- 5) Os prumos deverão estar com AL NR 3 e pesar 500 GRAMAS, Corpo maciço em aço SAE 1020. A Corda de 1,8m de comprimento com Taco em madeira tratada e polida.
- 6) O rejunte deverá ser do tipo II conforme NBR 14.992.
- 7) Assento sanitário deverá ser almofadado e ser acompanhado de kit para fixação. Preenchido com espuma de poliuretano (PU). Acabamento liso.
- 8) A talhadeira deverá ser fabricada com corpo em aço resistente com secção hexagonal, medindo 300 mm x 18 mm
- 9) As ponteiros deverão ser Lixadas na região do corte 40mm - Temperado e revenido - Na região de corte polido e o corpo pintado na cor vermelha - Dureza: na região do corte 45A55 HRC - 12"
- 10) as marretas deverão ser em aço forjado, com peso de 2000 g, com dimensões de C x L x A de 28 x 10 x 14 centímetros.
- 11) Os bicos para encher pneus deverão ser em alumínio, com as seguintes dimensões. 2 x 3 x 17 cm; 100 g .

1.3– DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná Estação de Pesquisa em Agroecologia de Pinhais, situada na Estrada da Graciosa 6.960, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A compra destes materiais se faz necessária para manutenção de serviços e bens, dentro da fazenda. Sem os referidos materiais os serviços de manutenção dos bens imóveis da Estação e do Polo de pesquisa e Inovação serão afetados, além de tratores e implementos agrícolas (bicos de encher pneus).

2– PESQUISA DE PREÇOS:

2.1- Cotações de fornecedores;

2.2- A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

2.3- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 2.428,50**

3– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1– Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. **Neste caso, porém, não** foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

4– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

4.1.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5- manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2- São obrigações da Contratante:

4.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.2- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

4.2.3- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.

4.2.6- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

4.2.7- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

4.2.8- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

4.2.9- comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2.10- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.

5.2- Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.2.1- Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

$$\frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4- O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5- Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Pinhais, 31/10/2023

Clóvis Roberto Hoffmann
Coordenador de Estação de Pesquisa